



PROJETO DE LEI Nº 349, DE 2021

Cria o Selo de Inclusão Tecnológica no Campo e dá incentivo tributário a pessoas jurídicas que doem recursos para a contratação de serviços de assistência técnica e extensão rural para agricultores familiares situados abaixo da linha de pobreza.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

O art. 3º do projeto de lei passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto sobre a renda devido, em cada período de apuração, o montante das despesas realizadas com doações para a contratação, por meio da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER, de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER para agricultores familiares que estejam abaixo da linha da pobreza. "

Sala da Comissão, em 04 de maio de 2022.

Deputado GIACOBO
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Giacobo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223629170800>



* C D 2 2 3 6 2 2 9 1 7 0 8 0 0 *

EMC-A n.1